LEI Nº 2.659, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 2594/07, de 01 de outubro de 2007, alteradas pelas Leis nºs 2620/08, de 07 de abril de 2008; 2642, de 26 de junho de 2008 e 2645, de 25 de julho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

L E I:

Art. 1º Ficam alterados nos moldes do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos V e VI, constantes da Lei nº 2594/07, de 01 de outubro de 2007, alteradas pelas Leis nºs 2620/08, de 07 de abril de 2008; 2642, de 26 de junho de 2008 e 2645, de 25 de julho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, nos termos anexos.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 30 do mês de setembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 093, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (093)